

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2024

PODER LEGISLATIVO

“ANULA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE REJEITOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE REJEITOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016”.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 120, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus-ES, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica anulado o Decreto Legislativo nº 025, de 05 de maio de 2021, que rejeitou as contas do Poder Executivo Municipal de São Mateus/ES, relativa ao exercício de 2015, e o Decreto Legislativo nº 029, de 28 de julho de 2021, que rejeitou as contas do Poder Executivo Municipal de São Mateus/ES, relativa ao exercício de 2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo “Matheus Cunha Fundão”, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente


KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária


GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo justifica-se pelo fato de que o ex-prefeito Amadeu Boroto protocolou uma petição nesta Casa de Leis com o objetivo de anulação dos Decretos Legislativos nº 025/2021 e 029/2021, sob a alegação de diversas irregularidades cometidas durante a tramitação dos mesmos neste Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, a Mesa Diretora em reunião designada para fins de apreciar a petição mencionada acima juntamente com a documentação que trata dos aludidos Decretos Legislativos entendeu que a Câmara Municipal de São Mateus não cumpriu com os trâmites devidos, havendo diversas falhas nas formalidades exigidas pela Legislação pertinente, o que viola o contraditório e a ampla defesa do requerente.

Destarte, que tais irregularidades/ilegalidades cometidas por este Poder Legislativo nos julgamentos das contas dos exercícios de 2015 e 2016 de responsabilidade do ex-prefeito Amadeu Boroto, pode ser objeto de ação no Poder Judiciário, de tal modo, que com o presente Projeto de Decreto Legislativo busca-se evitar transtornos causados nesta Casa de Leis com a propositura da aludida ação.

Cabe ressaltar, que a anulação do Decreto Legislativo é plenamente possível e legal em decorrência do princípio da autotutela que a administração pública possui de revisar seus atos, anulá-los quando eivados de vício ou revogá-los por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante disso, utilizando do poder de autotutela que esta Casa Legislativa possui, viemos diante dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo para que seja aprovado e possamos sanar a ilegalidade causada pelos Decretos Legislativos nºs 025/2021 e 029/2021.

Continua...

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2024

Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente


KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária


GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário

